



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº66/2017

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº016 de 11 de abril de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o projeto de Lei nº66/2017, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº016 de 11 de abril de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em até seis parcelas iguais e sem juros, para os contribuintes que queiram regularizar sua situação perante a fazenda municipal.

O Relator da Comissão tem parecer favorável a matéria.

Somos de parecer favorável ao projeto, recomendando a sua aprovação, uma vez que não fere qualquer dispositivo legal e constitucional.

Gabinete das Comissões, em 28 de julho de 2017.

Marcia Regina da Silva de Sousa
Marcia Regina da Silva de Sousa
PRESIDENTE

José Airton DECO de Araújo
José Airton DECO de Araújo
SECRETÁRIO

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº66/2017

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº016 de 11 de abril de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o projeto de Lei nº66/2017, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº016 de 11 de abril de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em até seis parcelas iguais e sem juros, para os contribuintes que queiram regularizar sua situação perante a fazenda municipal.

O Relator da Comissão tem parecer favorável a matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, que tem como objetivo colaborar com o contribuinte, sem qualquer prejuízo ao erário público.

Gabinete das Comissões, em 28 de julho de 2017.

José Airton DECO de Araújo
José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Franciley Preto de Godoi
Franciley Preto de Godoi
RELATOR